

**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE LOGÍSTICA E FINANÇAS**

**Contrato nº 265-18-CBMSC
Pregão Presencial nº 33-18-CBMSC**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/FUNDO DE MELHORIA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – CBMSC, E DE OUTRO LADO A EMPRESA TRIEL HT IND E PARTICIPAÇÕES S.A..

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar, com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 06.096.391/0001-76, doravante denominado Contratante, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros - FUMCBM, inscrito no CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, representado neste ato pelo Senhor Coronel BM Luís Henrique de Oliveira, Diretor de Logística e Finanças, portador do CPF nº 769.729.339-00, e de outro lado a empresa, **TRIEL HT IND E PARTICIPAÇÕES S.A.**, estabelecida na Rua Salomão Ioschpe, nº 901, bairro Distrito Industrial, Erechim - RS, CEP 99.706-532, telefone (54) 3520-3100, e-mail: comercialve2@trielht.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 89.422.042/0001-24, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) **Representante legal**, Sr(a) **Airton Dalla Rosa**, portador(a) do CPF nº 400.884.640-91, firmam o presente instrumento de contrato de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA EXECUÇÃO

O presente contrato tem por objetivo a **TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO 6X4 EM VIATURA AUTO TANQUE (AT) COM GUINDASTE TRASEIRO, PARA USO DO CORPO DE BOMBEIROS DE ARARANGUÁ EM OPERAÇÕES DE COMBATE A INCÊNDIO**, conforme especificações constantes no Anexo Único, serviço(s) esse(s) adjudicado(s) à CONTRATADA em decorrência do(a) **Pregão Presencial nº 33-18-CBMSC**.

§1º A qualidade e especificações do objeto fornecido deverá atender à legislação especial federal, estadual e/ou municipal aplicáveis.

§2º São partes integrantes deste contrato, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, DO PREÇO, DOS REEQUILÍBRIOS ECONÔMICO-FINANCEIROS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMTO.

Do Valor

I – O valor deste contrato é de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)**.



Do Preço

II – O preço dos produtos serão praticados conforme valores especificados no Anexo Único.

III – Do reajuste de preço – O preço estabelecido é irrevogável, durante a vigência do presente contrato, e inclui todos e quaisquer ônus, quer sejam tributário, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto do contrato;

IV – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de documento que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 2º do Decreto Estadual nº 968, de 16 de maio de 2012 (análise do Grupo Gestor de Governo), da forma como segue:

a) solicitação por escrito ao Diretor Interino da DLF, através de carta registrada, com aviso de recebimento – AR, devendo comprovar o aumento dos encargos através de planilha de custos.

Das Condições de Pagamento

§1º A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor devido, por intermédio do Banco do Brasil, em no máximo 30 (trinta) dias, de acordo com o artigo 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, a contar da data de recebimento e aceitação definitiva do(s) produto(s) pelo gestor do contrato, constada no verso da nota fiscal/fatura, respeitado ainda o cronograma de pagamento fixado pela Secretaria de Estado da Fazenda.

§2º A nota fiscal/fatura deverá ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos relacionados no item HABILITAÇÃO (envelope de nº 1) do Edital, e constar em seu teor o número do empenho e/ou Autorização de Fornecimento, do contrato, do processo licitatório e o endereço da organização onde o produto for entregue, bem como ser emitida em favor da CONTRATANTE, CNPJ sob o nº 14.186.135/0001-06, conforme uma das opções abaixo:

I – em nome do **Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros**; ou

II – em nome do **FUMCBM**.

§3º No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a **isenção do ICMS** na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual **alcança apenas fornecedores catarinenses**;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

§4º O pagamento será liberado, caso o valor ultrapasse a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decretos Estaduais/SC nº 3.650, de 27 de maio de 1993 e nº 3.884, de 24 de agosto de 1993.

§5º A nota fiscal deverá vir acompanhada do Termo de Recebimento Definitivo, se for o caso.

§6º A apresentação da nota fiscal contrariando as exigências enunciadas nos §§ 2º, 3º e 4º acima implica na suspensão do pagamento, gerando sua devolução para correção, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.



§7º Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§8º O pagamento da fatura será susinado se verificada execução defeituosa do contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§9º Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§10º O fornecedor ou prestador de serviços ao Estado que optar por receber seu pagamento em outras instituições que não o Banco do Brasil, ficará responsável pelo custo da tarifa bancária referente à respectiva transferência de valores entre Bancos, uma vez que os pagamentos efetuados pelo Estado são efetuados prioritariamente pelo Banco do Brasil.

Da Atualização por Inadimplemento

§11º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores, poderão, se requeridos formalmente, ser corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, PRAZOS, LOCAL DO SERVIÇO, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I – O prazo de vigência deste instrumento é a partir de **4 de julho de 2018 até 28 de fevereiro de 2019**, sem prejuízo do prazo de garantia, observada a vigência do correspondente crédito orçamentário.

II – O prazo de execução dos serviços é até **31 de outubro de 2018**.

III – O prazo para substituir o objeto, prestar assistência técnica e concluir os reparos é de no máximo **10 (dez) dias**, a partir da comunicação de defeito feita pelo Contratante, devendo ser realizada no horário de expediente.

IV – A garantia dos objetos deste contrato contra quaisquer defeitos de fabricação compreendendo, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, é de **12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo**, contados a partir do recebimento definitivo.

V – Dos objetos:

a) O(s) serviço(s) deve(m) ser prestados em local fornecido pela contratada.

§1º Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a remover os defeitos apresentados nos objetos contratados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

§2º O CONTRATANTE poderá autorizar a prorrogação do prazo final de entrega, desde que configuradas quaisquer das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

§3º Caso o serviço sofra interrupção em prazo maior de 02 (dois) dias úteis, a CONTRATADA se encarregará de enviar novo servidor. Não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros – FUMCBM para 2018, CNPJ nº 14.186.135/0001-06 – Fonte 0.6.69, Subação 6499, Item orçamentário 4.4.90.52.52.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Da CONTRATADA

I – Obriga-se a CONTRATADA:

- a) ao cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) ao fornecimento do objeto deste contrato, em consonância com o processo licitatório e de acordo com as especificações constantes no Anexo Único deste instrumento, com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) entregar o(s) bem(ns) adquirido(s) no prazo e local especificados na Cláusula Terceira, dentro de sua(s) embalagem(ns) individual(ais) original(ais) e lacradas; estas por sua vez em caixas de papelão próprias para este fim, bem como atender às determinações da CONTRATANTE;
- d) apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do(s) bem(ns) adquirido(s), sem qualquer ônus adicional;
- e) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- f) solicitar a prorrogação do prazo previsto na Cláusula Terceira até o vencimento, desde que justifique e comprove suas alegações; vencido o prazo para entrega sem o cumprimento da obrigação, será enviado à empresa comunicado, por escrito, concedendo um prazo de 5 (cinco) dias para regularização do fornecimento ou apresentação de defesa prévia;
- g) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no processo licitatório;
- h) permitir o livre acesso da fiscalização credenciada pelo CONTRATANTE ao local de fornecimento do(s) objeto(s);
- i) a estender a este contrato, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da CONTRATADA;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento/prestação dos serviços, tais como fretes, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto deste instrumento;
- k) responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de dolo, imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE ou qualquer outro órgão fiscalizador.
- l) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do fornecimento;
- m) reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, no prazo constante na Cláusula Terceira, à partir da intimação, os bem(ns) que for(em) recusados por apresentarem-se danificado(s)/defeituoso(s), resultantes da fabricação ou da execução do fornecimento, com prazos de validade vencidos, se for o caso, ou que estiverem em desacordo com o disposto no edital e seus anexos. Aplica-se o disposto nesta alínea aos bem(ns) adquirido(s) que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções durante o período de garantia;
- n) responder pelos danos que porventura venha a ocasionar a equipamentos em razão da qualidade do(s) bem(ns) adquirido(s) ser(em) inadequado(s), sem prejuízo das demais penalidades contratuais e legais;
- o) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- p) arcar com o ônus, quando forem constatadas irregularidades, de acordo com os termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Legislação de Defesa do Consumidor;
- q) fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo



CONTRATANTE;

- r) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- s) realizar os serviços de montagem/entrega nos horários determinados pela CONTRATANTE. A instalação/entrega poderá ocorrer no período da tarde, noite ou em finais de semana, para que não haja interferência no expediente normal de trabalho, desde que previamente autorizado pelo CONTRATANTE;
- t) prestar assistência durante o período de garantia, contada a partir da data do recebimento definitivo do objeto, consubstanciada na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com a periodicidade definida pelo fabricante, na instalação e aceite dos equipamentos em questão;
- u) fornecer, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, quaisquer componentes adicionais, necessários ao perfeito fornecimento do(s) bem(ns) adquirido(s);
- v) enviar ao CONTRATANTE, caso haja a necessidade de instalação do(s) bem(ns) adquirido(s), relação nominal e dados documentais de todos os funcionários que trabalharão na execução dos serviços, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início dos trabalhos. Qualquer alteração na relação dos funcionários deverá ser imediatamente comunicada ao CONTRATANTE;
- x) manter a disciplina entre o seu pessoal, fazendo-o cumprir, na execução dos serviços, as normas legais sobre segurança contra riscos de acidentes, se for o caso;
- y) manter a execução dos serviços em ritmo adequado e eficiente, se for o caso;
- z) montar o(s) bem(ns) adquirido(s) e deixá-lo(s) em perfeita(s) condição(ões) de uso, se for o caso;
- aa) entregar manuais técnicos, certificados e garantia original do fabricante, redigido em português, ou traduzido para o português, se for o caso, bem como todos e quaisquer documentos relacionados ao(s) bem(ns) fornecido(s) - individualmente;
- ab) emitir notas fiscais eletrônica, conforme determina a legislação vigente;
- ac) outras obrigações específicas descritas no Anexo Único, se for o caso.

Da CONTRATANTE

II – Obriga-se o CONTRATANTE:

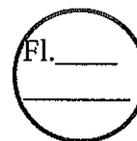
- a) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de seus representantes;
- c) notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto deste Termo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de readequação dos preços contratados, visando a equiparação aos preços;
- e) efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com a forma e prazo estabelecido na cláusula segunda.

§1º O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Artigo 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com Aviso de Recebimento – AR, a fim de que seja providenciada a regularização nos termos do Parágrafo Único do Artigo 78.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

§1º – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§2º – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei, com assento no Capítulo III, Seção V, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos seguintes casos:

I – por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

IV – a rescisão contratual determinada por ato unilateral, em que constatado o descumprimento do avençado, acarreta as seguintes consequências para a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à CONTRATANTE;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº 2617, de 16 de setembro de 2009, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

a) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) 10% (dez por cento) em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – Suspensão:

a) por até 5 (cinco) anos, na modalidade de pregão, e não superior a 2 (dois) anos para as demais modalidades, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, que ensejar o retardamento da execução de seu objeto, que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar na execução do contrato, que se comportar de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios;

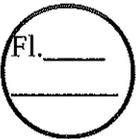
b) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada se recusar a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato;

c) por até 12 (doze) meses, quando a empresa adjudicada motivar a rescisão total ou parcial da autorização de fornecimento e/ou do contrato;

d) até a realização do pagamento, quando a empresa receber qualquer das multas previstas no inciso II.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

V – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou CONTRATADA, nos termos



do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/CONTRATADA.

VII – Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VIII – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, bem como não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

IX – A multa será descontada dos créditos da CONTRATADA ou por outra forma de cobrança administrativa ou judicial, se for o caso, e em ultrapassando os créditos do contrato, seu valor será atualizado e compensado financeiramente, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação.

X – O atraso para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos.

XI – No caso da CONTRATADA não aceitar a ordem de fornecimento ou ocorrer qualquer atraso na entrega dos produtos, sem prévia e expressa justificativa, será considerado como recusa e, independentemente das multas previstas nos itens anteriores, poderá, a critério da Contratante, dar causa ao cancelamento da notificação, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos, honorários advocatícios e demais cominações legais, podendo então os demais licitantes ser convocados por ordem de classificação enquanto houver conveniência para a Contratante.

§1º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§2º As sanções previstas nos incisos I, II e III desta cláusula são de competência do Diretor da DLF, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§3º A sanção administrativa prevista no inciso IV, por força do art. 87, § 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência exclusiva do Secretário de Estado da Administração, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se o presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 5 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes, o Edital do(a) **Pregão Presencial nº 33-18-CBMSC** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Do Fiscal do Contrato

I – O(s) FISCAL(IS) DO CONTRATO é(são) o(s) **1º Ten BM Vinicius Moura MARCOLIM**, contato(s): **43cmt@cbm.sc.gov.br / (48) 99946-4040**, devendo solicitar, conferir, receber e controlar o objeto, em conformidade com a qualidade, quantidades e saldo para pagamento. Essa competência poderá ser delegada para outro servidor bombeiro militar, desde que essa delegação seja publicada em Boletim Interno próprio ou do quartel a que estiver subordinado, além de ser indispensável a ciência por escrito do servidor que recebeu a delegação, como também a comunicação formal à DLF da substituição do gestor do contrato.

Do Recebimento do Objeto

§1º O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art.

40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:

a) provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.

§2º Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

§3º Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

§4º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante na Cláusula Terceira, contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.

§5º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§6º Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor ou por uma comissão, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, sob pena de serem responsabilizados administrativamente, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em 10 (dez) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§7º A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

§8º A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

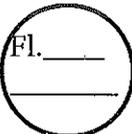
§9º A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

§10º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Do Preposto da Contratada

II – O PREPOSTO DA CONTRATADA, encarregado de tratar dos assuntos pertinentes à execução do contrato é o(a):

- Sr(a) Marciano Dalla Rosa;
- Contato(s): (54) 3520-3100 / comercialve2@trielht.com.br.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e formã, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis, 4 de julho de 2018.

**LUÍS HENRIQUE DE OLIVEIRA – Coronel BM
CONTRATANTE**

AIRTON DALLA ROSA
Diretor Tritel-IT
CPF 400.884.640-91

**AIRTON DALLA ROSA
CONTRATADA**

Testemunhas:

ASSINATURA – Testemunha 1

Nome completo:

**RÔMULO RODRIGUES MONZON - Sd BM
Mtel - 932375-9**

CPF:

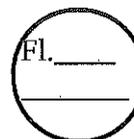
ASSINATURA – Testemunha 2

Nome completo:

Fernando Coaduro

CPF:

025.144.870-00



ANEXO “ÚNICO” AO CONTRATO

1. QUADRO QUANTITATIVO

Lote	Item	Serviço	Unidade	Qtde	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total
II	1	Transformação de chassi de caminhão 6x4 em viatura Auto Tanque (AT) com guindaste traseiro	Unidade	1	TRIEL HT	R\$ 415.000,00	R\$ 415.000,00
VALOR TOTAL:							R\$ 415.000,00

2. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

2.2 LOTE II – ITEM 01 – TRANSFORMAÇÃO DE CHASSI DE CAMINHÃO 6X4 EM VIATURA AUTO TANQUE (AT) COM GUINDASTE TRASEIRO:

2.2.1 COMPARTIMENTO DE BOMBA/MATERIAL:

2.2.1.1 Localização: preferencialmente na traseira do veículo ou imediatamente após a cabina do motorista, entre a cabina e os tanques. A localização do painel de comando será definida em reunião de projeto entre a contratada e o comando do Corpo de Bombeiros de Araranguá.

2.2.1.2 Estrutura: Perfis de formatos retangulares e quadrados em liga de alumínio estrutural, soldados por processo MIG e anexada a estrutura do compartimento de bomba.

Revestimento: Externo em chapas de alumínio liso. Teto em Chapas de alumínio xadrez anti-derrapante.

2.2.1.3 Sistema de Chapeamento: colagem.

2.2.1.4 Fixação: Elástica, parafusado sobre coxins de borracha de encaixe cônico.

2.2.1.5 Lado Esquerdo: Painel de controle e operação da bomba de incêndio, tubulações da lateral esquerda da bomba, compartimento com porta persiana para equipamentos e acessórios, estribo em chapa de alumínio xadrez anti-derrapante.

2.2.1.6 Lado Direito: Compartimento com porta persiana para equipamentos e acessórios, estribo em chapa de alumínio xadrez anti-derrapante, tubulações da lateral direita da bomba, estribo em chapa de alumínio xadrez anti-derrapante, escada em alumínio com degraus em alumínio xadrez, para acesso ao convés.

2.2.1.7 Suportes: Serão confeccionados suportes em inox ou alumínio, para todos os equipamentos que forem fornecidos com o veículo, bem como, para os equipamentos que o cliente fornecer para serem incorporados ao veículo.

2.2.1.8 Lado de Cima: Balaústres em tubos de alumínio polido nas laterais, piso em chapas de alumínio xadrez anti-derrapante. Sobre o tanque de água, será confeccionada 01 caixa em alumínio xadrez datada de tampa, para acondicionar equipamentos/materiais de sapa, entre outros.

2.2.1.9 Iluminação: interna com luminárias em led's com acendimento automático.

2.2.1.10 Iluminação complementar: Dois faroletes dirigíveis, montados a frente do compartimento/carroçaria, um em cada lateral, de material não corrosivo e acionamento no painel lateral de comando da bomba

2.2.2 LATERAIS SOB O TANQUE:

2.2.2.1 Estrutura: Perfis de formato retangulares e quadrados em alumínio, soldados por processo MIG.

2.2.2.2 Revestimento: Chapas de alumínio liso e chapas de alumínio xadrez.

2.2.2.3 Sistema de chapeamento: colagem.

2.2.2.4 Portas: Duas portas, sendo uma em cada lado, a frente do rodado traseiro, construídas em chapas de alumínio liso, com 3 mm de espessura, com estrutura em perfis de alumínio no lado de trás, fecho,

vedação em guarnições de borracha montadas nos marcos das portas, com abertura vertical (para cima). Poderá ser suprimida uma das portas em função da posição do tanque de combustível do chassi.

2.2.2.5 Iluminação: Uma luminária em led em cada compartimento de acendimento automático com a abertura da porta.

2.2.3 TRASEIRA:

- 2.2.3.1 Localização: Após o tanque de água, é o último módulo estrutura do veículo e equipado com guindaste hidráulico.
- 2.2.3.2 Estrutura: Perfis de formatos retangulares e quadrados em liga de alumínio estrutural, soldados por processo MIG.
- 2.2.3.3 Degraus: Um degrau revestido com chapas de alumínio xadrez anti-derrapante formando o estribo traseiro.
- 2.2.3.4 Iluminação: Farolete instalado sobre a traseira em cada lateral.
- 2.2.3.5 Sinalização: Dois conjuntos de sinaleiras de trânsito com as indicações de: freio, lanterna, seta direcional e luz de ré.
- 2.2.3.6 Uma lâmpada para a iluminação da placa.
- 2.2.3.7 Uma sinaleira com indicação de seta e lanterna em cada lado.
- 2.2.3.8 Balaústres: Um balaústre na parte traseira, em ambos os lados, em tubo de alumínio polido.
- 2.2.3.9 Estribo: Ao longo de toda extensão da traseira, em chapas de alumínio xadrez anti-derrapante, com cantos arredondados.
- 2.2.3.10 Engate: Um engate do tipo bola para reboques.

2.2.4 PERSIANAS (ROLL-UP):

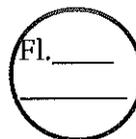
- 2.2.4.1 Serão construídas em perfis de alumínio anodizado, com vedação contra pó e água através de perfis de borracha nas guias verticais e entre os perfis horizontais.
- 2.2.4.2 Possuirá sistema anti-ruído com ponteiras de plástico nas extremidades dos perfis da persiana e as juntas de borracha colocadas entre eles.
- 2.2.4.3 O funcionamento das persianas será do tipo de enrolar, através de um rolo tracionado por mola acumuladora, tornando sua abertura suave. Este sistema não permitirá que a persiana feche sem a ação de uma pessoa, evitando-se assim riscos de acidentes.
- 2.2.4.5 Possuirá puxadores tipo barra em cada persiana.

2.2.5 CARACTERÍSTICAS GERAIS:

- 2.2.5.1 Identificações: Todos controles de luz e elementos de operação são identificados por plaquetas de alumínio com inscrições em língua portuguesa e/ou adesivasão dos comandos e controles.
- 2.2.5.2 Uma plaqueta com a pressão aconselhada para cada pneu fixa em cada pára-lama.
- 2.2.5.3 Uma plaqueta de identificação com o número de série do veículo.
- 2.2.5.4 Pisos e Convés: Em todas as superfícies, passíveis de trânsito pela guarnição, são utilizadas chapas de alumínio xadrez anti-derrapante sem pintura (polidas), com excessão do convés do tanque, o qual possuirá pintura com sistema anti-derrapante.

2.2.6 TANQUE DE ÁGUA:

- 2.2.6.1 Volume: 8.000 litros.
- 2.2.6.2 Material: Chapas de aço carbono A36 soldadas com dupla costura, dobradas a frio com cantos arredondados. Laterais, teto e fundo com espessura de 4,76 mm, e as cabeceiras com 4,18 mm.
- 2.2.6.3 Quebra-Ondas: Em chapas de aço carbono, com espessuras de 4,18 mm e 3,42 mm, construídos segundo a norma ABNT NBR 14096.
- 2.2.6.4 Fixação: Elástica, com coxins de mola helicoidal na dianteira e talas de fixação rígida parafusadas na traseira.



2.2.6.5 Tampas: Em aço carbono, parafusadas sobre juntas de borracha garantindo uma vedação hermética, permitem o acesso ao interior do tanque a todas as compartimentações.

2.2.6.6 Ladrão: Uma cúpula de ladrão montada sobre a parte central do tanque, descarrega atrás do rodado traseiro.

2.2.6.7 Respirador: Função incorporada ao ladrão, permite a entrada e saída de ar ao interior do tanque.

2.2.6.8 Caixa Dreno: De aço carbono, espessura 3/16" soldada a parte inferior do tanque, saída para a bomba com tela de proteção, espaço para a decantação, tampão rosqueado para limpeza e drenagem.

2.2.6.9 Abastecimento: Um bocal para abastecimento por gravidade. Uma tomada com conexão storz de Ø 2 ½" para abastecimento por hidrante inclinada para baixo em 45°. Uma entrada de 2 ½" de diâmetro para abastecimento pela bomba.

2.2.6.10 Pintura Externa: Lixamento, aplicação de primer sintético-óxido e aplicação de esmalte sintético de acabamento na cor da carroçaria.

2.2.7 BOMBA DE INCÊNDIO:

2.2.7.1 Deverá possuir uma vazão mínima de 500 GPM.

2.2.7.2 Tipo: Centrífuga

2.2.7.3 Capacidade: 1900 LPM @ 10,5 Kg/cm², conforme NBR 14.096 e NFPA.

2.2.7.4 Acionamento: Via tomada de força da caixa de câmbio.

2.2.7.5 Comando: Sistema pneumático comandado da cabina do motorista.

2.2.7.6 Localização: Entre a cabina do motorista e o tanque de água.

2.2.7.7 Válvula de Alívio/piloto: A bomba será equipada com válvula de alívio de pressão, dotada no painel de um sistema que permite a regulação da pressão de trabalho e a eliminação da ação da válvula em casos de testes e/ou quando se necessitar trabalhar com pressões elevadas por períodos curtos de tempo.

2.2.8 INSTALAÇÃO HIDRÁULICA

2.2.8.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

2.2.8.1.1 Sucção:

2.2.8.1.1.1 Uma entrada de 2 ½" de diâmetro na traseira com válvula de esfera de diâmetro nominal com 2 ½" conexão storz de 2 ½", com tampão cromado para enchimento do tanque.

2.2.8.1.1.2 Uma sucção do tanque com válvula borboleta de ¼ de volta, tipo "wafer", montada flangeada com vedação em Buna-N. de diâmetro nominal 4".

2.2.8.1.2 Expulsão:

2.2.8.1.2.1 Três saídas de pressão, sendo uma no lado esquerdo, uma no lado direito e uma na traseira, com válvula de esfera de diâmetro nominal com 2 ½" conexão storz de 2 ½", com tampão cromado.

2.2.8.1.2.2 Uma saída de pressão, para o mangotinho com válvula de esfera de diâmetro nominal 25,4 mm (1").

2.2.8.1.2.3 Uma saída de pressão para o enchimento do tanque (bomba/tanque) com válvula de esfera de diâmetro nominal de 63,5 mm (2 ½").

2.2.8.1.3 Tomadas:

2.2.8.1.3.1 Uma tomada de pressão para manômetro.

2.2.8.1.3.2 Uma tomada de sucção para bomba de escorva com válvula de esfera de diâmetro nominal 12,7 mm (1/2").

2.2.8.1.3.3 Uma tomada de sucção para vacuômetro com válvula de esfera de diâmetro nominal 12,7 mm (1/2").

2.2.8.1.4 Tubulações: Com tubos de aço carbono schedule e conexões segundo padrão ANSI-B 16-9.

2.2.8.1.5 Válvulas:

2.2.8.1.5.1 Para diâmetro de até 38,1 mm (1 ½”):

2.2.8.1.5.1.1 Corpo: Aço inoxidável.

2.2.8.1.5.1.2 Esfera: Aço inoxidável.

2.2.8.1.5.1.3 Vedação: Teflon.

2.2.8.1.5.1.4 Acionamento: ¼ de volta.

2.2.8.1.5.2 Para diâmetro de 63,5 mm (2 ½”):

2.2.8.1.5.2.1 Corpo: Aço inoxidável.

2.2.8.1.5.2.2 Esfera: Aço inoxidável.

2.2.8.1.5.2.3 Vedação: Teflon.

2.2.8.1.5.2.4 Acionamento: ¼ de volta.

2.2.8.1.6 Posição de Abertura: Todas as válvulas possuem o mesmo sentido de acionamento manual por alavanca:

2.2.8.1.6.1 Alavanca para cima: Aberta.

2.2.8.1.6.2 Alavanca para baixo: Fechada.

2.2.8.1.7 Acionamento: As válvulas das tubulações bomba-tanque, tanque-bomba, bomba-canhão, terão acionamento através de atuadores pneumáticos com comando através do painel de comando do caminhão.

2.2.9 PAINEL DE COMANDO

2.2.9.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

2.2.9.1.2 Localização: Preferencialmente na traseira ou no lado esquerdo (lado do motorista) do compartimento de bomba. A localização dos controles permite que as manobras sejam executadas por operador em pé, ao nível do solo.

2.2.9.1.3 Construção: o quadro de instrumentação e pontos de manuseio serão revestidos em chapa de alumínio com revestimento em adesivo padrão 3M dos comandos e controles sobre o painel.

2.2.9.1.4 Instrumentos:

2.2.9.1.4.1 Manômetro de “0 a 28 kg/cm²” (0-400 PSI), com glicerina

2.2.9.1.4.2 Conta giro eletrônico de 300-3500 RPM, marca Horasa, ref. GMD-000I.

2.2.9.1.4.3 Indicador de nível do tanque de água com LEDs de alto brilho, amplo ângulo de visão mesmo sob luz do sol. O indicador deverá ter um alarme visual para baixo nível (aprox. ¼ do volume).

2.2.9.1.4.4 Horímetro de “0 a 99.999 h”, marca Horasa, ref. RAO-A DIV.0366.

2.2.9.1.4.5 Lâmpada piloto – Escorva ligada.

2.2.9.1.4.6 Lâmpada piloto – Bomba ligada.

2.2.9.1.5 Comandos:

2.2.9.1.5.1 Acelerador elétrico de controle manual.

2.2.9.1.5.1 Acionamento da válvula tanque/bomba.

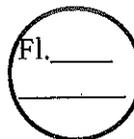
2.2.9.1.5.1 Acionamento da válvula bomba/tanque.

2.2.9.1.5.1 Acionamento da válvula do mangotinho.

2.2.9.1.5.1 Acionamento da válvula piloto (alívio).

2.2.9.1.5.1 Interruptor dos faroletes dianteiros e traseiros.

2.2.9.1.5.1 Interruptor de luz do painel e instrumentos.



2.2.9.2 NA CABINA DO MOTORISTA:

2.2.9.2.1 Comandos:

- 2.2.9.2.1.1 Chave geral.
- 2.2.9.2.1.2 Interruptor do engate da bomba.
- 2.2.9.2.1.3 Interruptor dos faroletes traseiros.
- 2.2.9.2.1.4 Interruptor das luzes de alerta pulsantes.
- 2.2.9.2.1.5 Interruptor do sinalizador.
- 2.2.9.2.1.6 Interruptor da sirene eletro-pneumática

2.2.10 ILUMINAÇÃO:

2.2.10.1 De Trânsito: Conforme legislação de trânsito vigente no país.

2.2.10.2 Da Carroçaria:

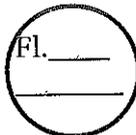
- 2.2.10.2.1 – 4 (quatro) sinaleiras, 2 em cada lateral.
- 2.2.10.2.2 – 8 (oito) sinaleiras de advertência, sendo 04 (quatro) em cada lateral, na cor vermelha e branca (instaladas lado a lado) com formato retangular de 7” x 8” e lente em policarbonato de alta resistência, e acendimento intercalado, led’s de alto brilho.
- 2.2.10.2.3 – 2 (dois) sinaleiras de advertência, sendo 01 (uma) em cada lateral da traseira, na cor vermelha com formato retangular de 7” x 8” e lente em policarbonato de alta resistência, e acendimento intercalado, led’s de alto brilho.
- 2.2.10.2.4 - 4 (quatro) mini sinalizadores na cor âmbar, sendo 2 junto a grade frontal e 2 na traseira inferior do veículo, em formato circular (redondo) com base em borracha e aro de acabamento na cor cromada, sincronizados face a face, sendo cada mini sinalizador composto por no mínimo 3 leds de alta potência em cada. Os sinalizadores serão controlados por circuitos elétricos, dotados de microcontroladores que permitem a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferiores de 90 FPM.

2.2.11 ILUMINAÇÃO AUXILIAR (TORRE DE ILUMINAÇÃO):

2.2.11.1 O veículo deverá possuir instalado 1 mastro de iluminação, extensíveis manualmente, sendo este na traseira do veículo. Permite o giro de 360° e a elevação de 30” (762 mm), sendo comandada pelo operador estando este ao nível do solo. A torre possui um holofote de led’s com capacidade luminosa de 7500 lumens, alimentado pelo sistema de baterias do chassi. O holofote possui leds com funções especiais para iluminação da área de trabalho, para iluminação da área imediatamente abaixo do holofote e para iluminação de longo alcance. Um pega-mão moldado em permite o seu manuseio. As hastes deslizantes são de alumínio anodizado e possuem uma porca de aperto rápido que permitem o seu travamento em qualquer posição de altura.

2.2.12 SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E LUMINOSO:

2.2.12.1 Luminosa: O veículo deverá ser equipado com uma barra sinalizadora em LED, na cor vermelha, formato arco, com módulo único e lente inteira. A barra será dotada de base construída em ABS e reforçada com perfil de alumínio extrudado de alta resistência mecânica. A cúpula será injetada em policarbonato translúcido com tratamento UV, resistente a impactos e descoloração. Led’s de 1 W (alto brilho), distribuídos equitativamente por toda a extensão do sinalizador permitindo visualização em ângulo de 360° sem pontos cegos de luminosidade. Gerenciamento da corrente elétrica através de modulação PWM. Tal dispositivo atenderá os requisitos contidos nas Normas SAE J 575 e SAE J 595.



2.2.12.2 Acústica/ Sirene: O veículo deverá ser equipado com uma sirene eletrônica de 100 W, potência mínima de 100 dB e 6 (seis) sons de sirene (wail, yelp, hi-yelp, hi-lo, manual e horn), sistema de megafone com ajuste de ganho, entrada auxiliar para rádio tranceptor. O controle será integrado para sinalização visual. Deverá ser instalada uma sirene eletro-pneumática tipo fá-dó padrão bombeiro.

2.2.13 GUINDASTE HIDRÁULICO TRASEIRO:

2.2.13.1 Na traseira do veículo, após a carroçaria deverá ser instalado um guindaste veicular articulado tipo trave, não isolado, destinado à movimentação de cargas, com capacidade nominal de no mínimo 12.000 kg/métricos. O acionamento do guindaste será pela tomada de força do chassi.

2.2.13.2 O guindaste deverá possuir as seguintes características mínimas:

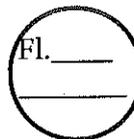
DADOS DE REFERÊNCIAS	
Momento de carga	12.000 kgm
Capacidade máxima de elevação	6.250 kg a 2m
Alcance vertical máximo	14.200 mm
Alcance vertical hidráulico máximo	11.150 mm
Alcance horizontal máximo	11.480 mm
Alcance horizontal hidráulico máximo	8.400 mm
Ângulo de giro	360°
Abertura máxima das sapatas	3.600 mm
CARACTERÍSTICAS	
Quantidade de lanças manuais	02
Quantidade de lanças hidráulicas	03
Sistema de abertura das lanças hidráulicas	Individual
Abertura dos braços de estabilização Principal	Hidráulico
Abertura dos braços de estabilização Auxiliar	Não acompanha
Sistema de aceleração	Elétrico
Largura na posição de transporte	2.445 mm
Espaço necessário para montagem	1.000 mm
Peso do equipamento standard	1.440 kg
PBT mínimo para instalação	8.000 kg
SISTEMA HIDRÁULICO	
Pressão máxima de trabalho	240 bar
Vazão da bomba	30 l/min
Capacidade do reservatório hidráulico	90 l
Óleo hidráulico	Rando HD68
Válvula das lanças (holding)	Dupla e simples ação
Bloqueio dos braços de estabilização	Pinos
Válvulas dos cilindros de estabilização (retenção)	Dupla ação

2.2.13.3 A montagem e fornecimento deve incluir óleo hidráulico, instalação de sobre chassi, bomba hidráulica e eventual deslocamento do tanque de combustível e bateria.

2.2.13.4 O Guindaste deverá ser instalado na traseira do veículo.

2.2.13.5 O guindaste deverá ser equipado de um Cesto Aéreo NR-12, com capacidade de até 200 kg, com nivelamento automático de cesto utilizando o sistema eletro-mecânico, com isolamento elétrico entre o cesto e o guindaste, que permite o trabalho em redes vivas de até 1000v.

2.2.13.6 O cesto deverá ser operado por rádio controle integrado.



2.2.14 PINTURA

2.2.14.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

2.2.14.1.1 Processo: O processo de pintura utilizado devem seguir os procedimentos de pintura que baseiam-se nas recomendações técnicas dos fabricantes das tintas e produtos de proteção superficial, observando-se os cuidados e recomendações em todas as etapas desde a preparação da superfície, limpeza, aplicação de *primer*, tinta fundo até a pintura final de acabamento.

2.2.14.1.2 Proteção: Como proteção adicional, além dos processos normais, é feita aplicação de underseal por baixo de todas as carenagens.

2.2.14.1.3 Tinta: Esmalte Poliuretânico – PU

2.2.14.1.4 Cor e grafismo: O *lay-out* da pintura e os detalhes de adesivação deverão atender ao prescrito no manual de sinalização de frota do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, aprovado pela Portaria nº 160, de 24 de abril de 2017. O manual está disponível no *link* <http://cloud.cbm.sc.gov.br/index.php/s/7BUnpiuAL9VJKmj>

2.2.15 ACESSÓRIOS

2.2.15.1 CARACTERÍSTICAS BÁSICAS:

2.2.15.1.1 Olhais: Dois olhais para reboque na traseira.

2.2.15.1.2 Engate: Um engate tipo bola para reboque na traseira.

2.2.15.1.3 Suportes: Para todos equipamentos que acompanham a viatura. Em aço inoxidável e cintas elásticas. Deverão ser projetados de acordo com a forma do equipamento.

2.2.15.1.4 Apara-Barro: Dois apara-barros de borracha após o rodado traseiro.

2.2.15.1.5 Calço de rodas: 01 jogo / par de calços de roda conforme norma SAE J348.

2.2.16 DOCUMENTAÇÃO:

2.2.16.1 No ato da entrega da viatura deverá ser fornecida a seguinte documentação:

- a) 01 (um) manual de especificações técnicas;
- b) 01 (um) manual de operação e manutenção;
- c) certificado de garantia;
- d) termo de entrega do veículo.

2.2.16.2 No ato da licitação, a licitante deverá apresentar junto a sua proposta de preços, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos de comprovação técnica:

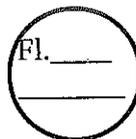
2.2.16.2.1 A empresa proponente deverá apresentar seu Comprovante de Capacidade Técnica – CCT, emitido pelo INMETRO ou por Órgão por ele devidamente credenciado, conforme portaria 27/02 do DENATRAN;

2.2.16.2.2 Certificado de Registro de pessoa Jurídica e física do Engenheiro Mecânico responsável técnico da licitante junto ao CREA, para fabricação de veículos especiais e transformação em veículo de Combate ao Incêndio.

2.2.16.2.3 Acervo técnico do engenheiro responsável técnico da licitante registrado na entidade profissional competente que comprove que já forneceu viaturas destinadas a operações do Corpo de Bombeiros (veículo de combate a incêndio).

2.2.16.2.4 No mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica de fornecimento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando nome e CREA do engenheiro responsável técnico da licitante, comprovando o fornecimento de viaturas de combate a incêndios com bomba de incêndio / bomba de água.

2.2.16.2.5 Certificação de empresa homologada pelo DENATRAN, que autoriza a transformação de



veículos especiais “tipo bombeiro”, conforme portaria 27/02 do DENATRAN.

2.2.16.2.6 A proponente deverá apresenta junto a sua proposta de preços a marca e modelo, preferencialmente com folder ou encarte (se produto importado, o descritivo deverá estar preferencialmente escrito português ou traduzido para a língua portuguesa) com descritivo técnico dos equipamentos que serão instalados no caminhão:

- Bomba de incêndio que irá fornecer.
- Torre de iluminação e sistema de Iluminação (holofotes).
- Guindaste Hidráulico.
- Apresentar projeto (vista lateral e traseira) do caminhão de bombeiros e o cálculo de distribuição de pesos. O projeto apresentado pela empresa deverá atender as especificações da contratante.

2.2.17 VISITAS TÉCNICAS:

2.2.17.1 Serão custeadas pela contratada os deslocamentos, hospedagem e alimentação a 02 (duas) visitas técnicas, realizadas pela contratante por até três bombeiros militares (número necessário devido ao revezamento na função de motorista durante a viagem, à necessidade de deslocamento de mais de uma viatura simultânea para entregar e receber o chassi e à participação de bombeiros das áreas logística e operacional, garantindo diferentes critérios de avaliação do produto). As visitas objetivam ajustes técnicos e inspeção de qualidade do serviço, sendo nas fases de entrega do chassi/reunião de projetos e a última, para testes do equipamento pronto.

2.2.18 TRANSPORTE DO CHASSI:

2.2.18.1 O transporte do chassi da sede do Corpo de Bombeiros até a sede da empresa contratada será realizado pelo Corpo de Bombeiros de Araranguá.

2.2.18.2 O transporte do caminhão devidamente transformado e testado pelo Corpo de Bombeiros, será realizado pelo mesmo. Caberá a empresa contratada entregar o caminhão devidamente abastecido de combustível ao Corpo de Bombeiro.

2.2.19 TREINAMENTO:

2.2.19.1 A contratada deverá ministrar treinamento de operação da viatura no momento de inspeção e testes finais de entrega a ser realizado na sede da empresa contratada.

3. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 O(s) produtos(s) deverá(ão) ser entregue(s) observadas as seguintes condições:

3.1.1 o prazo de entrega do(s) produto(s) cotado(s), será de 120 (cento e vinte) dia(s), a contar da data do contrato;

3.1.2 o prazo para correção e/ou substituição de produtos com defeitos, será de 10 (dez) dia(s), a contar da data do recebimento da intimação.

3.1.3 a garantia do(s) produto(s) cotado(s), será de 12 (doze) meses, a contar da entrega do veículo;

3.1.3.1 Em casos onde se necessite o serviço de assistência técnica e/ou manutenção, os custos do deslocamento do veículo até o respectivo local do serviço ficará a cargo da empresa CONTRATADA.

3.1.4 o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão; e

3.1.5 o texto e demais exigências legais previstas devem estar em conformidade com a legislação do Código de Defesa do Consumidor e legislação específica no que couber.

- 3.1.6 os produtos devem ser entregues nas embalagens originais, conforme o caso.
- 3.2 O recebimento do objeto deste contrato ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Servidor e/ou Comissão, podendo ser:
- 3.2.1 provisoriamente, mediante recibo na Nota Fiscal por servidor(es) designado(s) pelo gestor do contrato, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações; e
- 3.2.2 definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, por uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pelo Diretor Interino de Logística e Finanças do CONTRATANTE, nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, conforme exigência do §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, ou mediante recibo, pelo gestor, nos demais casos.
- 3.3 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 3.4 Os objetos contratados deverão ser desembalados e conferidos por técnicos capacitados da CONTRATADA. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à Contratada serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.
- 3.5 Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrado Termo de Recusa, no qual deverão ser descritas as divergências, e comunicado a CONTRATADA para que no prazo constante no item 5.1.2., contados do recebimento do comunicado expedido pelo gestor, sane os problemas detectados e, se for o caso, substitua o(s) produto(s) entregue(s) por outro compatível com a proposta apresentada, nos termos do objeto deste contrato.
- 3.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do fornecimento e/ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 3.7 A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
- 3.8 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 3.9 A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 3.10 O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.